



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.362/2017.**

**De 28 de junho de 2017.**

**“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DO ESPÓLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 137, da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica permitido o uso de parte do imóvel público, situado na Avenida Papa João XXIII, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com área de 562,56m<sup>2</sup>, com uma área construída contendo 179,07m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo citado no Paragrafo Único deste artigo, para a **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DO ESPÓLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ nº. 08.145.380/0001-64, com sede localizada na Rua Durvalino Costa e Silva, nº. 259 – Bairro Campo Grande, representada pelo Presidente Sr. **Marcos Aurélio Caetano Fernandes**, portador do RG nº. 47.186.757-3 SSP-SP, inscrito no CPF nº. 406.379.988-39, residente e domiciliado à Rua Durvalino Costa e Silva nº. 247 - Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para implantação e desenvolvimento do projeto “Centro de Documentação e Memórias do Território Quilombola de Pilar do Sul”, pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Paragrafo único:** A área pública a ser permitida o seu uso é de 562,56 metros quadrados, com as seguintes distancias e confrontações:

“Inicia-se no alinhamento da Avenida Papa João XXIII com divisa da quadra de malha segue reta na distancia de 8,50 metros confrontando com a Avenida Papa João XXIII, deflete a direita e segue reta na distancia de 27,89 metros confrontando com a propriedade de Carlos Machado, deflete a direita e segue em reta na distancia de 31,81 metros, confrontando com o patrimônio municipal, deflete a direita e segue em reta na distancia de 14,00 metros confrontando com a Cooperativa dos Agricultores Familiar, deflete a direita e segue em reta na distancia de 23,09 metros confrontando com a quadra de malha, deflete a direita e segue em reta até o seu ponto inicial na distancia de 13,68 metros, confrontando com a Quadra de Malha, fechando assim o polígono acima descrito ”

**Art. 2º** - As demais condições de autorização constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

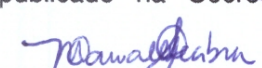
Pilar do Sul, 28 de junho de 2017.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I